

- - Identificação da UBS:
  - Nome: Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, Ademar Pres-tes Ferreira, no município de São Domingos do Capim;
  - INE: 0001780565
  - CNES UBS Fluvial: 9988564;
  - Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 743 pessoas
  - Comunidades: Nova Aliança, Nova Jerusalém, Santa Catarina, Taperinha, Monte São, Santa Terezinha, Livramento I.
  - Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Capim.
  - - Logística:
1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades dar-se por meio fluvial e, por outro lado, são áreas que possuem uma grande dispersão populacional necessitando assim de um ponto de apoio que proporcione uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendi- das naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendi- das naquela unidade de apoio
Barracão Comunitário - CNES 9988564	Santa Terezinha	02	493
Barracão Comunitário - CNES 9988564	Nova Aliança	02	779
Barracão Comunitário - CNES 9988564	Santa Catarina	02	252
Barracão Comunitário - CNES 9988564	Taperinha	01	316

1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades dar-se por meio fluvial e, por outro lado, são áreas que possuem uma grande dispersão populacional, necessitando assim, de embarcações de pequeno porte exclusiva para o deslocamento dos profissionais de saúde da equipe nas áreas. Esses deslocamentos para atendimentos serão realizados em conjunto com a UBS Fluvial presente na área como também em dias em que a mesma estiver em atendimento a outras comunidades.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
001 CNES 9988564	Rio Capim	02	493
002 CNES 9988564	Rio Capim	02	779
003 CNES 9988564	Rio Capim	02	260
004 CNES 9988564	Rio Capim	01	211

1. Equipe ampliada:

Justificativa:	O acesso a essas comunidades dar-se por meio fluvial e, por outro lado, essas áreas possuem uma população dispersa no território e com vulnerabilidades sociais específicas, necessitando assim da ampliação do número de profissionais abaixo relacionados, a fim de assegurarmos um atendimento equânime, reconhecendo dessa forma as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas.		
Profissional	QTD	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comuni- dades atendidas pela atuação deste profissional
Técnico de Enfermagem	04	I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando Procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	07
			1.743

Enfermeiro	01	I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medi- cações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	07	1.743
------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------

**Protocolo: 665203**

**RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 35, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto nº 9.175 de 18 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 04, de 28 de setembro de 2017, Anexo I;

- Considerando que todos os estabelecimentos e equipes que desejam realizar transplante de órgãos e/ou tecidos no Pará, devem ser autorizados/credenciados pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT) - Ministério da Saúde, por meio da Central Estadual de Transplantes do Pará (CET-PA).

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA Nº 42, de 28 de maio de 2019, que aprova a normatização do Fluxo para credenciamento e habilitação de novos serviços, para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado do Pará.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Serviço de Transplante de Medula Óssea Autólogo no Hospital Saúde da Mulher.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

**Protocolo: 665199**

**RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto nº 9.175 de 18 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 04, de 28 de setembro de 2017, Anexo I.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.922, de 28 de novembro de 2013, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO) e cria incentivos financeiros de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 205, de 12 de fevereiro de 2014, que autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado do Pará referente ao incentivo, previsto na PORTARIA Nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de maio de 2021.